LEI MUNICIPAL Nº 3005 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

1600-SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
1602-FUNDO MUNICIPAL SAUDE C/RECURSOS VINCULADOS
2086-INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$20.000,00

Art. 2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar os recursos recebidos do Governo Estadual, arrecadados com valores superiores ao orçado, cf. extrato bancário.

Art. 3º - *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.